



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de abril de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº068 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.719, de 12 de abril de 2024.

**REESTRUTURA O REGIME REMUNERATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a tabela de vencimentos dos profissionais de nível superior do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei, com efeitos a partir de 1.º de julho de 2024.

Parágrafo único. Os demais docentes do Grupo MAG enquadrados em referência com vencimento inferior ao piso nacional vigente na data de publicação desta Lei terão direito ao retroativo da diferença da respectiva implantação do piso nacional a contar de 1.º de janeiro de 2024, observado o disposto no art. 5.º desta Lei.

Art. 2.º As aposentadorias dos profissionais de nível superior do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG e as pensões decorrentes de seus óbitos, desde que, em ambos os casos, regidos pela paridade constitucional, observarão, no que couber, o disposto no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º O vencimento dos professores graduados contratados nos termos da Lei Complementar n.º 22, de 24 de junho de 2000, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será, a partir de 1.º de janeiro de 2023, no valor nominal vigente do piso salarial nacional dos profissionais de magistério, observado o disposto no art. 5.º desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação.

Art. 5.º Nos valores previstos no Anexo Único desta Lei, considera-se incluída a revisão geral do exercício de 2024 aplicável aos servidores públicos estaduais.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o retroativo financeiro dela decorrente ser quitado até o final do exercício de 2025, observado cronograma financeiro elaborado pela Secretaria do Planejamento e Gestão e pela Secretaria da Educação, com a participação das entidades representativas da categoria, estando sujeito esse cronograma à aprovação do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – Cogerf.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1.º DA LEI Nº18.719, DE 12 DE ABRIL DE 2024

TABELA VENCIMENTAL PARA A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	VENCIMENTO BASE
C	4.668,98
D	4.902,44
E	5.147,56
F	5.404,93
G	5.675,18
H	5.958,94
I	6.256,89
J	6.569,73
K	6.898,22
L	7.243,12
M	7.605,28
N	7.985,55
O	8.384,82
P	8.804,07
Q	9.244,27
R	9.706,49
S	10.191,81
T	10.701,40
U	11.236,47
V	11.798,29

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº35.936, de 11 de abril de 2024.

**DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual no período de férias regulamentares da gestora titular, designa responsável temporário pela respectiva pasta; DECRETA:

Art. 1º Para fins de regularização, fica designada, no período de 11 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, FRANCISCA MARTÍR DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Igualdade Racial da Secretaria da Igualdade Racial, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretária da Igualdade Racial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos nos termos do seu art. 1º.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº35.937, de 12 de abril de 2024.

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE ENFRENTAMENTO A LGBTIFOBIA NOS ESTÁDIOS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de combater a prática de LGBTIfobia nos estádios de futebol, criminalizada nos termos da Lei nº 7.716/89, conforme decisão na ADO nº 26/DF do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente esportivo inclusivo e respeitoso, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, Grupo de Trabalho de Enfrentamento a LGBTIfobia nos Estádios/Arenas, com a finalidade de desenvolver ações e estratégias para coibir e erradicar a LGBTIfobia nos estádios/arenas de futebol situados no território estadual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Enfrentamento a LGBTIfobia nos Estádios tem como atribuições:

I – elaborar um plano de ação para enfrentar a LGBTIfobia nos estádios, considerando ações educativas, campanhas de conscientização e medidas punitivas;

II – promover a capacitação de profissionais envolvidos na organização e segurança dos estádios, visando a identificação e prevenção de LGBTIfobia;

III – estabelecer parcerias com entidades esportivas, clubes de futebol, torcidas organizadas e demais atores envolvidos, para promover ações conjuntas de enfrentamento à LGBTIfobia nos estádios;

IV – cooperar com outras instituições para realização de estudos e pesquisas sobre a incidência de LGBTIfobia nos estádios, visando subsidiar as ações do Grupo de Trabalho;

V – monitorar e avaliar a efetividade das ações implementadas, propondo ajustes e melhorias quando necessário.

Governador	Secretaria da Infraestrutura
<b>ELMANO DE FREITAS DA COSTA</b>	<b>ANTÔNIO NEI DE SOUSA</b>
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
<b>JADE AFONSO ROMERO</b>	<b>MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA</b>
Casa Civil	Secretaria da Juventude
<b>MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS</b>	<b>ADELITTA MONTEIRO NUNES</b>
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
<b>RAFAEL MACHADO MORAES</b>	<b>VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
<b>ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	<b>JADE AFONSO ROMERO</b>
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
<b>LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	<b>ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO</b>
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
<b>AUGUSTA BRITO DE PAULA</b>	<b>DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO</b>
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
<b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>	<b>SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
<b>SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO</b>	<b>JULIANA ALVES</b>
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
<b>LUISA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	<b>ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
<b>MOISÉS BRAZ RICARDO</b>	<b>MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
<b>JOÃO SALMITO FILHO</b>	<b>ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
<b>MITCHELLE BENEVIDES MEIRA</b>	<b>TÂNIA MARA SILVA COELHO</b>
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
<b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>	<b>SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR</b>
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
<b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	<b>VLADYSON DA SILVA VIANA</b>
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
<b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>	<b>YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA</b>
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
<b>FABRIZIO GOMES SANTOS</b>	<b>RODRIGO BONA CARNEIRO</b>

Art. 3º O Grupo de Trabalho contra LGBTIfobia nos Estádios será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria da Diversidade;
- II – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- III – Secretaria do Esporte;
- IV – Secretaria dos Direitos Humanos;
- V – Secretaria Municipal da Segurança Cidadã do Município de Fortaleza;
- VI – Polícia Civil;
- VII – Polícia Militar;
- VIII – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- IX – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Ceará;
- X – Ministério Público Federal - Ceará;
- XI – Ministério Público do Estado do Ceará;
- XII – Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- XIII – Fortaleza Esporte Clube;
- XIV – Ferroviário Atlético Clube;
- XV – Associação Nacional das Torcidas Organizadas do Brasil;
- XVI – Ceará Sporting Clube;
- XVII – Confederação Brasileira de Futebol;
- XVIII – Federação Cearense de Futebol;
- XIX – Torcida Organizada do Ceará;
- XX – Torcida Força Independente;
- XXI – Torcida Força da Galera;
- XXII – Irmandade Tricolor;
- XXIII – Falange Coral;
- XXIV – Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT

§ 1º A indicação dos representantes do Grupo de Trabalho será formalizada através de envio à Secretaria da Diversidade pelos órgãos ou entidades de ofício nominando os representantes titulares e suplentes, dispensada a edição de ato próprio.

§ 2º Os representantes da Secretaria da Diversidade e da Secretaria do Esporte presidirão o Grupo de Trabalho de forma compartilhada.

§ 3º O trabalho dos membros do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

§ 4º Os órgãos e entidades integrantes do Grupo de Trabalho indicarão 1 (um) suplente, que substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos, os quais serão designados na forma do § 1º, deste artigo.



§ 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar outras entidades para debater assuntos específicos nas reuniões deste Grupo.

§ 6º Os órgãos e instituições de outros Poderes, bem como os representantes de clubes e entidades da sociedade civil participarão do Grupo de Trabalho na condição de convidados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de enfrentamento a LGBTIfobia nos Estádios terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua criação, para apresentar o plano de ação mencionado no inciso I do art. 2º.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012, que definem regras específicas para a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o constante no Processo NUP 41001.000849/2023-55, RESOLVE DESIGNAR para **compor o Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI)** do Poder Executivo Estadual, os seguintes **MEMBROS**:

MEMBRO	CARGO	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO
Aloisio Barbosa de Carvalho Neto	Titular	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado
Antonio Marconi Lemos da Silva	Suplente	
Ten Cel PM Francisco Erlânio Matoso de Almeida	Titular	Casa Militar
Ten Cel PM Erivelto Rocha Gadelha	Suplente	
Joelise Collyer Teixeira de Paula	Titular	Casa Civil
Denise Sá Vieira Carrá	Suplente	
Jurandir Gurgel Gondim Filho	Titular	Secretaria da Fazenda
Kleber Junior Silveira	Suplente	
Rafael Machado Moraes	Titular	Procuradoria-Geral do Estado
João Renato Banhos Cordeiro	Suplente	
Sandra Maria Olímpio Machado	Titular	Secretaria do Planejamento e Gestão
Auler Gomes de Sousa	Suplente	

O presente ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as anteriores designações provenientes dos Órgãos acima indicados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

#### GOVERNADORIA

#### CASA CIVIL

**PORTARIA COAFI CC 305/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **1 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 5.940,14 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos) totalizando R\$ 7.131,77 (sete mil, cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos), a servidora, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Igualdade Racial, **MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**, ocupante do cargo de Secretária da Igualdade Racial, matrícula nº 3000000-5, por viagem à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 20 a 21 de março de 2024, com a finalidade de participar de reuniões de interesse do Governo do Estado do Ceará, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COAFI CC Nº320/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **½ (meia) diária**, as **SERVIDORAS** pertencentes a estrutura da Secretaria da Igualdade Racial, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, por viagem com a finalidade de participarem de eventos oficiais, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº320/2024, 10 DE ABRIL DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA	Secretária da Igualdade Racial	30000005	I	22/03/2024	A serviço da Secretaria da Igualdade Racial no município de Itapipoca - CE	1/2	R\$ 157,72	*****	R\$ 78,86
TAINARA ALEXANDRE LOPES	Coordenadora da Secretaria da Igualdade Racial	30000021	III	22/03/2024	A serviço da Secretaria da Igualdade Racial no município de Itapipoca - CE	1/2	R\$ 77,10	*****	R\$ 38,55
<b>TOTAL GERAL:</b>									<b>R\$ 117,41</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COAFI CC Nº321/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **1 e ½ (uma e meia) diárias**, aos **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Secretaria da Diversidade, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem, com a finalidade de participarem de evento oficial, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de abril de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº321/2024, 10 DE ABRIL DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	SECRETÁRIA	3000000-5	I	19 a 20/03/2024	A serviço da Secretaria da Diversidade no município de São Benedito - CE	1 1/2	R\$ 157,72	*****	R\$ 236,58
LUIZ ROBERTO NOBRE DUARTE DOS SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000007-2	III	19 a 20/03/2024	A serviço da Secretaria da Diversidade no município de São Benedito - CE	1 1/2	R\$ 77,10	*****	R\$ 115,65
ANDERSON GOIS CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	3000008-0	III	19 a 20/03/2024	A serviço da Secretaria da Diversidade no município de São Benedito - CE	1 1/2	R\$ 77,10	*****	R\$ 115,65
<b>TOTAL:</b>									<b>R\$ 467,88</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA COAFI CC Nº332/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 255/2024-ASSEXEC/CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE CONCEDER **09 (nove) e 1/2 (meia) diárias**, com ajuda de custo e passagens aéreas, ao **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo

